



Comentários da Endesa à Proposta de Revisão Regulamentar do Sector do Gás Natural no Quadro do Novo Período Regulatório

**30ª Consulta Pública
11 de Novembro 2009**

A Endesa valoriza positivamente a iniciativa demonstrada pelo Regulador em consultar os operadores de mercado relativamente a quais os modelos e mecanismos mais adequados à promoção e prossecução de um mercado aberto e concorrencial no sector do Gás Natural, com óbvios benefícios não só para a eficiência global do SNG, mas também para o consumidor final.

Revisão do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural

Comentários Gerais

Apesar de ser evidente a vontade em melhorar alguns dos problemas actuais de sustentabilidade do mercado livre, a Endesa é da opinião que o mercado português de GN seguirá sem ter uma tarifa clara, transparente e previsível. Este facto gera claras ineficiências no mercado pois os clientes encaram com desconfiança as ofertas dos comercializadores face à oferta regulada, o que dificulta a conquista de quota de por parte de novos operadores. De qualquer modo, destacamos que após uma descrição tão clara do problema gerado pelas mudanças contínuas entre o mercado livre e o mercado regulado, não se chega a definir um calendário concreto de eliminação das tarifas reguladas.

Uma questão fulcral é a “sustentação dos mercados livres e regulados” onde se reconhece que o esquema actual de tarifa alterna cenários de existência de desvios positivos da tarifa que provocam a migração de clientes do mercado livre para o mercado regulado, e cenários de desvios negativos da tarifa onde se passa o oposto. Propõe-se então a inclusão de um “novo” Uso Global do Sistema que reconheça tais desvios, seja no mercado livre, seja no mercado regulado, de forma mensal e que afectará indiscriminadamente, a todos os consumidores com excepção de centrais eléctricas. Apesar de ser possível intuir sobre como será este “novo” UGS, não é de todo claro como funcionará e provoca dúvidas sobre a sua utilidade já que a sua aplicação ao mercado regulado actual e também ao mercado livre não nos parece que solucione o problema que se ambiciona solucionar. Destacamos que a competitividade relativa entre o mercado livre e o mercado regulado só será mantida caso a tarifa de energia seja o mais representativa possível do custo real de aprovisionamento e paralelamente, o “novo” UGS encarregue de suaviza-la seja o mais reduzido possível, no sentido de apenas suavizar pequenas variações de preço e não variações estruturais dos mercado internacional de produtos fósseis. Somos da opinião que geralmente, este tipo de mecanismos que perseguem a atenuação de variações tarifárias impedem o desenvolvimento de um mercado livre e concorrencial não só devido à dificuldade de previsão dos preços da matéria prima nos mercados



internacionais, mas pela muito reduzida capacidade de reacção de uma tarifa fixa a mudanças estruturais nos mercados.

Contudo, parece-nos positivo que se incorpore na tarifa o custo da constituição de uma reserva estratégica obrigatória, a qual entendemos que deveria cobrir o custo incorrido em armazenamento subterrâneo, que actualmente debilita a competitividade de um comercializador. Também nos parece positivo a nova estrutura de tarifa comercial, surgindo uma componente de energia ainda que necessitamos de espera até que sejam divulgados os números concretos de modo a realizar uma avaliação mais precisa.

Tarifa de Uso da Rede de Transporte

A Endesa vê com bons olhos os passos dados no sentido da harmonização regulatória com Espanha de modo a facilitar o desenvolvimento do Mibgás.

Relativamente à criação de uma tarifa de transporte do tipo *entry-exit*, cremos que deve ser realizada uma análise muito cuidadosa ao impacto que uma tarifa desse género poderá ter no mercado liberalizado Português.

Do nosso ponto de vista, a implementação deste tipo de modelo num mercado embrionário cria uma nova barreira de entrada a novos agentes. Devido à sua dimensão no mercado Português, o incumbente é o único agente com uma real possibilidade de operar e arbitrar num mercado de diferentes sinais económicos reflectidos nas tarifas. Enquanto os novos agentes não disponham de dimensão que lhes permita ter a flexibilidade do incumbente, as suas entradas no sistema terão uma maior utilização (não estarão necessariamente congestionadas) pelo que terão que pagar tarifas mais caras que o incumbente, o que conseqüentemente, irá transformar as suas ofertas comerciais menos competitivas. Esta situação é especialmente relevante no acesso ao Terminal de Sines, onde actualmente, a operação por parte de novos agentes não é viável – independentemente de apresentarem tarifas atraentes – até que o comercializadore alcance uma quota relevante do mercado de gás natural Português.

De modo a conseguir uma utilização equilibrada do sistema e fomentar a utilização do terminal é fundamental:

- Estabelecer soluções que permitam a utilização do terminal por agentes de menor dimensão, através de sistemas de partilha de navios metaneiros. Fazemos referência à proposta realizada pela Endesa que viabilizava a utilização do terminal através de um sistema desse género. Somos da opinião que o mecanismo proposto é mais equitativo que os sistema de trocas reguladas proposto pela ERSE onde o incumbente além de otimizar a sua logística, recebe uma contrapartida económica, obtendo assim uma nova vantagem competitiva face à sua concorrência.
- Conferir dimensão Ibérica ao Terminal de Sines, eliminando as tarifas de energia para os trânsitos de gás entre Portugal e Espanha (pancake effect) e dessa forma, incrementar o potencial número de

agentes com dimensão suficiente para utilizar o Terminal, assim como evoluir no desenvolvimento do Mibgás.

- Aumentar a capacidade operacional disponível em armazenamento subterrâneo é uma peça muito importante para a abertura do mercado a novos agentes pois confere-lhes flexibilidade à operação no sistema, principalmente numa fase inicial de abertura do mercado. O baixo consumo da carteira inicial de clientes dos novos operadores define uma banda de regulação muito reduzida o que associado à incerteza existente no início do esforço comercial de entrada no mercado Português poderá dificultar a entrada de novos operadores. Além disso, a possível congestão das interligações com Espanha poderá dificultar ainda mais a operações de um novo entrante no mercado. A solução é conferir flexibilidade ao sistema através do aproveitamento eficiente das cavernas subterrâneas, libertando parte da capacidade ocupada por reservas de segurança, e libertando capacidade operacional para uso dos agentes de mercado.

Adicionalmente, seria muito valorizada a criação de serviços de flexibilidade adicional, que poderiam ser prestados pelo Gestor Técnico do Sistema, que beneficia da visão global do sistema, contribuindo para a optimização das infraestructuras existentes e futuras.

Revisão do Regulamento da Operação das Infraestructuras do Sector do Gás Natural

Gestão Técnica Global do SNGN

Em resposta ao pedido: “*a opinião dos agentes de mercado relativamente à possibilidade de não aplicar, em regime transitório e excepcional, o mecanismo de incentivo à reposição de equilíbrios, definido no n.º 3 do novo artigo 25.º, Desequilíbrios, da proposta de ROI, a quantidades de gás natural que abasteçam grandes instalações de consumo em fase de arranque,*” cremos que é uma excelente medida já que os agentes de mercado, e especialmente os mais pequenos, possuem uma banda de flexibilidade na RNTGN extremamente reduzida, podendo o consumo diário de um grande cliente ser equivalente a várias vezes a banda de flexibilidade. Durante os períodos de provas destes consumidores, são frequentes grandes variações não planificadas nos consumos, fora dos horários de reprogramação. Como tal, os comercializadores podem incorrer em elevadas penalizações sem dispor de mecanismos para as evitar.

Revisão do Regulamento de Relações Comerciais do Sector do Gás Natural

Taxa de Ocupação do Subsolo

Tanto no RRC como no RT é estabelecida uma taxa de ocupação do subsolo assim como um mecanismo de cálculo e aplicação (aparentemente cabe ao



Distribuidor o pagamento desta taxa podendo este repercuti-la no consumidor final).

Relativamente a este tema, preocupa-nos que se possam estabelecer diferentes taxas de ocupação dependendo do município onde se enquadre o cliente final, pelo que solicitamos a clarificação deste ponto.

Rotulagem de gás natural

Com base na Lei nº 51/2008, o Artigo 212 propõe que se inclua na factura ao cliente informação sobre as fontes de energia primária utilizadas e as emissões de CO₂ y outros gases de efeito de estufa que correspondam ao consumo da factura.

Neste sentido, entendemos que tanto a informação a incluir nas facturas como o seu critério de cálculo deveriam ser estabelecidos regulatoriamente. É importante sublinhar que os conceitos mencionados devem ser incluídos nas facturas de electricidade de acordo com a Directiva 2009/72/CE, contudo, é do nosso entendimento que a Directiva 2009/73/CE nada dispõe relativamente às facturas de gás neste respeito.

Actividade de Gestão Técnica Global do SNGN

Recebemos positivamente o possível termo da obrigação de separação contabilística das actividades de Gestão Técnica Global do SNGN. Do ponto de vista da Endesa entendemos que esta alteração é uma grande oportunidade para reflectir sobre:

- Como facilitar o acesso ao Terminal de GNL a novos agentes de mercado;
- Desenvolvimento de serviços de optimização de sistema a serem prestados pelo Gestor Técnico de Sistema para extrair valor do efeito de carteira do sistema como um todo.

Revisão do Regulamento da Qualidade de Serviço do Gás Natural

Em resposta à pergunta: “Devem ser previstas obrigações específicas para estes comercializadores para além das actualmente existentes?”, no nosso ponto de vista, face às obrigações actuais, considera-se que as comercializadoras em mercado podem oferecer um serviço adequado às necessidades dos seus clientes.